



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025

Altera a redação do inciso I do § 8º do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 69/2009, conforme redação proposta no art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025.

EMENDA SUBSTITUTIVA:

O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 69/2009 passa a vigorar com alteração no parágrafo 7º e acrescido o parágrafo 8º, com a seguinte redação:

'Art. 30 (...)

(...)

§ 8º Para eleição do Cargo de Diretor Adjunto:

I - É vedada a participação do professor que possua mais de um vínculo empregatício com a administração pública municipal, estadual ou federal, ou com instituição particular, ressalvado o caso de afastamento ou suspensão de um dos vínculos para o exercício da função. (NR)

(...)”

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO JOSÉ MORAES
- Membro -

JOSÉ LUÍS FORNASARI
- Membro -

GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES
- Presidente -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



JUSTIFICATIVA

Considerando-se que, no âmbito do Direito Pùblico, prevalece o princípio da legalidade estrita, segundo o qual somente é permitido o que està expressamente previsto em norma, impõe-se que a redação dos dispositivos legais e regulamentares seja clara, precisa e inequívoca, de modo a evitar interpretações ambíguas e eventuais brechas que possam comprometer sua aplicação;

Considerando-se, ainda, que a nova redação amplia o acesso e a participação de profissionais habilitados, possibilitando que aqueles que possuam mais de um vínculo empregatício possam afastar-se ou suspender temporariamente um deles para o exercício da função, garantindo, ao mesmo tempo, o princípio da dedicação exclusiva e a observância dos limites legais;

Considerando-se, por fim, que a medida reforça a segurança jurídica, assegura a isonomia entre os candidatos e atende ao interesse público, na medida em que amplia o campo de participação sem comprometer a integridade administrativa e o bom desempenho das funções públicas;

Entende-se adequada e necessária a alteração da redação proposta.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 18 de novembro de 2025.

MARCELO JOSÉ MORAES
- Membro -

JOSÉ LUÍS FORNASARI
- Membro -

GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1TMM5T6PN30GXRJ7> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1TMM-5T6P-N30G-XRJ7

